



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**LEI Nº 272/2003.
DE 18 de agosto de 2003.**

**Autoriza ao poder Executivo
Municipal a Criar a Filarmônica
Municipal Santa Terezinha e dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

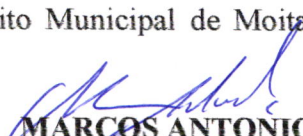
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar a Filarmônica Municipal Santa Terezinha.

Art. 2º - A criação da Filarmônica Municipal Santa Terezinha de Moita Bonita, tem por finalidade:

- I – Apresentar-se em cerimônias cívicas;
- II – apresentar-se em cerimônias religiosas;
- III – musicalizar crianças e jovens carentes, com vistas as suas socialização em profissionalização;
- IV – manter as tradições culturais;
- V – manter entretenimento da comunidade;
- VI – desenvolver a cultura musical através do ensino prático, teórico, canto coral e instrumentos musicais;
- VII – difundir a arte musical por meio de recitais e concertos, incentivando o desenvolvimento da música brasileira.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, em 18 de agosto de 2003.


MARCOS ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal